



**Freguesia de Lamego  
(Almacave e Sé)**

**Regulamento**

**“KIT Bebê”**

*[Handwritten notes and signatures in blue ink]*

### **Preâmbulo**

A Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), no exercício das suas competências, reconhece a importância de implementar medidas que promovam o bem-estar das famílias residentes na Freguesia e incentivem a natalidade, contribuindo para a coesão social e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Consciente de que o nascimento de cada criança representa um momento singular e de grande relevância para a família e para a sociedade e considerando a necessidade de prestar apoio às famílias, a Junta de Freguesia de Lamego institui o presente regulamento que cria o programa “Kit Bebê”.

O presente programa visa fornecer um conjunto de bens essenciais aos recém-nascidos, garantindo às famílias recursos básicos que favoreçam os primeiros cuidados e o crescimento saudável da criança, enquanto reforça o sentimento de proximidade e solidariedade entre a Junta de Freguesia e os cidadãos que representa.

Neste contexto, o regulamento estabelece os critérios de elegibilidade, os procedimentos de candidatura e as condições de atribuição do “Kit Bebê”, refletindo o compromisso da Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé) em promover políticas de apoio à família, de incentivo à natalidade e de valorização da vida comunitária.



### **Artigo 1.º – Objeto**

O presente regulamento define as condições de atribuição do Kit Bebê pela Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), composto por um conjunto de produtos essenciais destinados ao recém-nascido.

### **Artigo 2.º – Finalidade**

O programa tem como objetivos:

- a) Apoiar as famílias residentes aquando do nascimento de um filho;
- b) Promover políticas de proximidade e incentivo à natalidade;
- c) Contribuir para o bem-estar dos recém-nascidos e das suas famílias.

### **Artigo 3.º – Beneficiários**

1. Podem beneficiar deste apoio todos os agregados familiares residentes na área da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé) onde tenha ocorrido o nascimento de uma criança.
2. O apoio é concedido por criança.
3. Considera-se residente o agregado familiar com domicílio fiscal na freguesia, devidamente comprovado.

### **Artigo 4.º – Condições de Acesso**

1. Para beneficiar do Kit Bebê, o requerente deverá:
  - a) Ser residente na freguesia de Lamego (Almacave e Sé) há, pelo menos, 12 meses consecutivos;
  - b) Ter um filho nascido a partir de 01/01/2026;
  - c) Apresentar a documentação exigida.



✓  
CP. [assinatura]  
7  
[assinatura]

2. O apoio deverá ser solicitado até 2 meses (60 dias) após o nascimento da criança ou da publicação do presente Regulamento.

### **Artigo 5.º – Documentos Necessários**

O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura próprio, disponibilizado pela Junta;
- b) Certidão de nascimento ou documento equivalente do bebé;
- c) Cópia do Cartão de Cidadão ou documento de identificação dos pais;
- d) Atestado de residência emitido pelos serviços da Junta de Freguesia de Lamego (isento de taxas).

### **Artigo 6.º – Candidatura**

- 1) A candidatura ao Kit Bebé deverá ser realizada presencialmente nos serviços administrativos da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), no horário de atendimento ao público: das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
- 2) O formulário de candidatura, bem como as informações complementares, estarão disponíveis nos serviços administrativos da Freguesia de Lamego e online, no site oficial.

### **Artigo 7.º – Composição do Kit Bebé**

1. O Kit Bebé é constituído pelos seguintes produtos de primeira necessidade:
  - 1 creme corporal para bebé;
  - 1 pacote de fraldas descartáveis;
  - 1 pacote de toalhetes descartáveis;
  - 1 biberão;
  - 1 champô e gel de banho;
  - Cotonetes;
  - 1 pomada para prevenção do eritema da fralda.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Cl. F. S." and other illegible marks.

2. A composição e o custo do “Kit Bebê” poderão ser ajustadas anualmente por deliberação da Junta, tendo em conta a disponibilidade orçamental, as necessidades identificadas, a evolução dos preços dos produtos e a taxa de inflação.

#### **Artigo 8.º – Atribuição do Incentivo**

1. O Kit Bebê será entregue após verificação dos requisitos definidos no presente regulamento, sendo posteriormente marcada a sua entrega simbólica mediante agendamento com os beneficiários.
2. Da decisão cabe reclamação ou recurso hierárquico para a Assembleia de Freguesia (Almacave e Sé), nos termos legais.

#### **Artigo 9.º – Publicidade e Divulgação**

A Junta de Freguesia divulgará o presente programa no seu site oficial, nas redes sociais e demais meios habituais de comunicação, garantindo o acesso à informação por parte de todos os residentes.

#### **Artigo 10.º – Análise da Candidatura**

1. A análise da candidatura será efetuada pelo Gabinete de Apoio Social da Freguesia, que irá verificar o cumprimento dos requisitos previstos no presente regulamento.
2. Sempre que necessário, poderá ser solicitado ao candidato o fornecimento de esclarecimentos ou documentos adicionais.
3. A decisão será comunicada ao requerente através dos meios de contacto fornecidos na candidatura.

#### **Artigo 11.º – Decisão e Prazo de Reclamação**

1. A decisão sobre a candidatura deve ser proferida e comunicada no prazo máximo de 30 dias úteis após a receção da documentação completa.



*Handwritten notes and signatures in blue ink:*  
✓  
CP. SP  
FJE  
RA

2. Os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis para apresentar reclamação da decisão, devendo a mesma ser analisada nos termos legais aplicáveis.
3. Após a decisão final, não haverá lugar a nova reapreciação da candidatura.

#### **Artigo 12.º – Financiamento**

As despesas inerentes ao presente programa são suportadas por verbas próprias da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), inscritas no orçamento anual.

#### **Artigo 13.º – Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **Artigo 14.º – Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais, após aprovação pela Assembleia de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé).



APROVAÇÃO

ENTRADA EM VIGOR EM

Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)  
(Órgão Executivo)

Em 07 de abril de 2026

Nuno Miguel de Faro Cordueiro  
Catarina Sofia Fernandes Pinto Ferreira  
Fernando Bronguinho  
[Signature]  
[Signature]

Assembleia de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)  
(Órgão Deliberativo)

Em 29 de abril de 2026

[Signature]  
João Manoel de Sousa Roberto Gouveia  
Paulo Jorge Ramos Guimarães Ribeiro

